

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/EMCFA/MD, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova as instruções para o uso de Cartões de Bolso e do Folheto Contra Exploração e Abuso Sexual em Operações de Paz sob a égide das Nações Unidas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art. 10, o inciso III do art. 17 e o inciso I do art. 56, do Anexo I ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e o que consta no Processo nº 60000.004126/2017-31, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as instruções para o uso de Cartões de Bolso e do Folheto Contra Exploração e Abuso Sexual em Operações de Paz sob a égide das Nações Unidas, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o **caput** estará disponível, em seu inteiro teor, no sítio eletrônico: <http://www.defesa.gov.br/forcas-armadas/estado-maior-conjunto>.

Art. 2º Os Comandos das Forças Singulares editarão, em suas áreas de competências e naquilo que julgarem pertinente, normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOBRINHO
Almirante de Esquadra

ANEXO

INSTRUÇÕES PARA O USO DE CARTÕES DE BOLSO E DO FOLHETO CONTRA EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL EM OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS

1. FINALIDADE

1.1. Orientar as Forças Singulares sobre o uso de cartões de bolso e do folheto denominados “Não há desculpa”, lançados pelas Nações Unidas, relacionados ao combate à exploração e ao abuso sexual (**SEA**, sigla em inglês) e de posse obrigatória por parte de todos os integrantes de uma missão de paz.

2. REFERÊNCIAS

a) Relatório do Secretário Geral das Nações Unidas (SGNU) A/71/818, de 28 de fevereiro de 2017, - sobre combate ao **SEA**;

b) **Core Pré-deployment Training Materials (CPTM)** / 2017 / Modulo 3.4 - apresenta e explicita os padrões de conduta da Organização das Nações Unidas (ONU), proibindo qualquer tipo de exploração ou abusos sexuais em uma área de missão;

c) Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) A/Res/57/306, de 28 de maio de 2003, que trata sobre investigação da exploração sexual de refugiados por parte de pessoal de assistência humanitária na África Ocidental; e

d) Resolução do CSNU A/Res/70/286, de 08 de julho de 2016, que trata de medidas especiais de proteção contra a exploração e abusos sexuais em áreas de missões.

3. OBJETIVO

3.1. Cumprir recomendações das Nações Unidas para a implantação de cartões de bolso e folheto contra exploração e abuso sexual.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A política das Nações Unidas de “tolerância zero” para a prática de qualquer tipo de exploração e abuso sexual em Operações de Paz estabelece que todos os países contribuintes de efetivos militares e policiais realizem o preparo necessário nesse assunto para os seus contingentes.

4.2. O Relatório do SGNU sobre combate a **SEA**, de fevereiro de 2017, apresenta a estratégia para melhorar a abordagem da Organização em todo o sistema para prevenir e responder à exploração e ao abuso sexual. A estratégia centra-se em quatro áreas principais de ação: as vítimas, acabando com a impunidade; a sociedade civil; os parceiros externos; e a melhoria das comunicações estratégicas para educação e transparência.

4.3. As atividades de instrução referentes aos assuntos de **SEA** ocorrem durante as sessões obrigatórias que compõem os módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares/policiais (**CPTM - Core Pre-deployment Training Materials**) ainda no país de origem.

4.4. A ONU vem produzindo campanhas educativas e de alerta, reforçando a prevenção contra a exploração e o abuso sexual. Entre essas, o cartão e o folheto “Não há desculpa” é mais uma das iniciativas para coibir qualquer prática nesse contexto pelos efetivos participantes em operações de paz.

4.5. O cartão "Não há desculpa" inclui uma declaração concisa das regras e proibições da ONU relacionadas à exploração e abuso sexual e detalhes de contato com o escalão superior - a serem fornecidos pelas missões - para denunciar possíveis fatos relacionados a SEA.

4.6. O conteúdo digital do cartão de bolso e do panfleto em inglês estão disponíveis no sítio <http://www.un.org/en/peacekeeping/issues/cdu>. A adaptação editável à versão em português encontra-se no sítio “<http://research/en/peacekeeping-communit>”, conforme modelos definidos pelo EMCFA nas Figuras do Apêndice a esta Instrução.

5. ORIENTAÇÕES:

5. 1. Chefia de Operações Conjuntas (CHOC)

5. 1. 1. Subchefia de Operações de Paz (SC-4)

a) manter as Forças Singulares (FS) atualizadas acerca de recomendações estabelecidas pelo Conselho de Segurança da ONU referentes ao tema SEA;

b) inserir nas Instruções para Coordenação das Atividades de Preparo, Emprego e Desmobilização do Contingente (ICAPED/CONTBRAS) as ações e orientações às FS para cumprimento do contido na presente Instrução Normativa; e

c) certificar junto às Nações Unidas que os efetivos das FS designados para missões de paz passaram por módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares (**CPTM**, sigla em inglês), particularmente acerca dos assuntos referentes a SEA.

5.2 Forças Singulares (FS)

a) informar ao EMCFA que seus efetivos designados para missões de paz passaram por módulos de treinamento de pré-desdobramento de militares (**CPTM**, sigla em inglês), particularmente acerca dos assuntos referentes a SEA;

b) confeccionar um cartão para cada integrante de uma operação de paz, com material resistente às intempéries e que suas dimensões possibilitem ser conduzido de forma constante no bolso do uniforme operacional. Esse item deverá ser de porte obrigatório para todo o pessoal desdobrado na área da missão; e

c) expor o folheto de que trata estas Instruções nos locais de treinamento de pré-desdobramento, bem como nas dependências dos contingentes desdobrados em operações de paz.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Os casos não previstos nestas Instruções serão tratados pelo EMCFA mediante coordenação realizada pela SC-4/CHOC junto aos Comandos das Forças Singulares.

APÊNDICE

MODELOS DE CARTÃO DE BOLSO E DE FOLHETO CONTRA EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL EM OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS

1. CARTÃO “NÃO HÁ DESCULPA” - 4 FOLHAS

<p>Exploração e abusos sexuais CONHEÇA AS NORMAS: <u>NÃO HÁ DESCULPA!</u></p> <ul style="list-style-type: none">! Devemos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.! A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.! A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.! A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas. <p>NÃO HÁ DESCULPA • TOLERÂNCIA ZERO PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS</p>  <p>EXPLORAÇÃO → PROCESSO PENAL → CADEIA</p> <p>Mais informação em: https://conduct.unmissions.org</p>	<p>! Fica terminantemente proibido qualquer outro tipo de comportamento que humilhe, degrade ou explore sexualmente outra pessoa.</p> <p>Tenho perfeitamente claro que:</p> <ul style="list-style-type: none">! Todo envolvimento em atos de exploração e abusos sexuais dará lugar a uma investigação e a uma ação penal, se for justificada;! Todo ato de exploração e abusos sexuais constatados acarretará medidas que podem incluir a suspensão, a repatriação imediata, a demissão, a prisão e a inabilitação para todo emprego futuro nas Nações Unidas;! Toda pessoa que seja testemunha de um ato de exploração ou abusos sexuais, independentemente do cargo ou da antiguidade de quem o cometa, tem a obrigação de adotar todas as medidas que resultem razoáveis para por fim a conduta indevida e denunciar o incidente de imediato a seu comandante ou diretor;! Não reagir diante de uma conduta indevida ou não a denunciar constitui uma violação das normas de conduta das Nações Unidas. Não há desculpa que valha a pena!	 <p>TONDA PESSOA QUE ATUE SOB O EMBLEMA DAS NAÇÕES UNIDAS <u>DEVE ACATAR AS SEGUINTE PROIBIÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">! Fica terminantemente proibida toda atividade sexual com menores de 18 anos (Independentemente de qual seja a idade de maioridade ou a idade de livre consentimento no lugar do ocorrido ou no país de origem de quem o cometa). Crer que a pessoa teria outra idade não é desculpa.! Fica terminantemente proibido ter relações sexuais com qualquer pessoa em troca de dinheiro, por emprego, tratamento preferencial, bens ou serviços, ainda que a prostituição seja legal no país de procedência ou no país de acolhida.	<p>Denúncias na zona da missão O SILENCIO É INACEITÁVEL: <u>NÃO HÁ DESCULPA!</u></p> <p>Toda pessoa que tenha conhecimento de um caso de exploração e abusos sexuais tem a obrigação de o notificar a uma das pessoas ou entidades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">! O comandante ou o diretor de sua unidade! A equipe de Conduta e Disciplina da Missão <p>NAME DA SEÇÃO: _____ LOCAL: _____ TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO: _____</p> <p>! O coordenador em matéria de exploração e abusos sexuais</p> <p>NAME DA SEÇÃO: _____ LOCAL: _____ TELEFONE/CORREIO ELETRÔNICO: _____</p> <p>ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TONDA VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS TEM DIREITO A RECEBER ASSISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANEIRA CONFIDENCIAL• Se a vítima é uma criança, é necessário que se preste especial consideração a sua proteção e apoio.• Se tratará a vítima com respeito e dignidade e a ajudará a se colocar em contato com a seção das Nações Unidas mais próxima, a Equipe de Conduta e Disciplina ou a pessoa de ligação de proteção contra a exploração e os abusos sexuais a fim de que receba assistência.• Quando necessitar assistência médica imediata, a vítima será enviada ao centro médico mais próximo.
--	---	--	---

2. CARTÃO “NÃO HÁ DESCULPA” - 2 FOLHAS

<p>Exploração e abusos sexuais CONHEÇA AS NORMAS: NÃO HÁ DESCULPA!</p> <ul style="list-style-type: none">! Devermos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.! A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.! A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.! A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas. <p>NÃO HÁ DESCULPA - TOLERÂNCIA ZERO PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS</p>  <p>Mais informação em: https://conduct.unmissions.org</p>	<p>Denúncias na zona da missão O SILENCIO É INACEITÁVEL: NÃO HÁ DESCULPA!</p> <p>Toda pessoa que tenha conhecimento de um caso de exploração e abusos sexuais tem a obrigação de o notificar a uma das pessoas ou entidades seguintes:</p> <p>O comandante ou o diretor de sua unidade A equipe de Conduta e Disciplina da Missão</p> <p>Nome da Seção _____ Local _____ Telefone/Correio Eletrônico _____</p> <p>O coordenador em matéria de exploração e abusos sexuais</p> <p>Nome da Seção _____ Local _____ Telefone/Correio Eletrônico _____</p> <p>ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS:</p> <p>TODA VÍTIMA DE EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS TEM DIREITO A RECEBER ASSISTÊNCIA EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANEIRA CONFIDENCIAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Se a vítima é uma criança, é necessário que se preste especial consideração a sua proteção e apoio.• Se tratará a vítima com respeito e dignidade e a ajudará a se colocar em contato com a seção das Nações Unidas mais próxima, a Equipe de Conduta e Disciplina ou a pessoa de ligação de proteção contra a exploração e os abusos sexuais a fim de que receba assistência.• Quando necessitar assistência médica imediata, a vítima será enviada ao centro médico mais próximo.
--	---

3. FOLHETO “NÃO HÁ DESCULPA” - 1 FOLHA

**HONRA, ORGULHO
E INTEGRIDADE**

Exploração e abusos sexuais

CONHEÇA AS NORMAS: NÃO HÁ DESCULPA!

- Devemos tratar a população local com respeito e dignidade a todo o momento.
- A exploração e os abusos sexuais são comportamentos inaceitáveis e condutas terminantemente proibidas para todo o pessoal das Nações Unidas e afiliados.
- A exploração e os abusos sexuais supõem uma ameaça para a vida das pessoas que devemos servir e proteger.
- A exploração e os abusos sexuais trazem danos à disciplina e destroem a reputação das Nações Unidas.

TO DA PESSOA QUE ATUE SOB O EMBLEMA DAS NAÇÕES UNIDAS DEVE ACATAR AS SEGUINTE PROIBIÇÕES:

- **Fica terminantemente proibida** toda atividade sexual com menores de 18 anos (Independentemente de qual seja a idade de maioridade ou a idade de livre consentimento no lugar do ocorrido ou no país de origem de quem o cometia). Creer que a pessoa teria outra idade não é desculpa.
- **Fica terminantemente proibido** ter relações sexuais com qualquer pessoa em troca de dinheiro, por emprego, tratamento preferencial, bens ou serviços, ainda que a prostituição seja legal no país de procedência ou no país de acolhida.
- **Fica terminantemente proibido** qualquer outro tipo de comportamento que humilhe, degrade ou explore sexualmente outra pessoa.

Tenho perfeitamente claro que:

- Todo envolvimento em atos de exploração e abusos sexuais dará lugar a uma investigação e a uma ação penal, se for justificada;
- Todo ato de exploração e abusos sexuais constatados acarretará medidas que podem incluir a suspensão, a repatriação imediata, a demissão, a prisão e a inabilitação para todo emprego futuro nas Nações Unidas;
- Toda pessoa que seja testemunha de um ato de exploração ou abusos sexuais, independentemente do cargo ou da antiguidade de quem o cometa, tem a obrigação de adotar todas as medidas que resultem razóveis para, por fim, a conduta indevida e denunciar o incidente de imediato a seu comandante ou diretor.
- Não reagir diante de uma conduta indevida ou não a denunciar constitui uma violação das normas de conduta das Nações Unidas. **Não há desculpa que valha a pena!**

**NÃO HÁ DESCULPA • TOLERÂNCIA ZERO
PARA A EXPLORAÇÃO E OS ABUSOS SEXUAIS**

EXPLORAÇÃO → PROCESSO PENAL → PRISÃO

Para mais informações, consulte o site web sobre conduta e disciplina para as missões: <https://conduct.unmissions.org>